



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA N° 815/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANAS, ALTERA META E CUSTO NO PPA e AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 53.289,89.

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Canas Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 53.289,89** (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos) conforme dotação abaixo identificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.06.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Lazer	13.392.0010.2049 - Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras	05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados	53.289,89
				RS 53.289,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos Créditos Adicionais Especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canas, 20 de março de 2026.

Gustavo Zanin Lucena Famadas
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL EM 20 DE
MARÇO DE 2026.**